

ACÓRDÃO Nº 353/2015 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 027.712/2006-8
- 1.1. Apenso: TC-004.034/2001-5
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração (em Embargos de Declaração)
3. Embargante: José Ribamar Tavares (CPF: 037.885.043-15), ex-Chefe do 15º DRF
4. Unidade: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – 15º Distrito Rodoviário Federal/Maranhão (15º DRF/DNER) – extinto
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: não atuou
8. Advogados constituídos nos autos: Fernanda Toscano Dantas (OAB/DF 12.527), Terence Zweiter (OAB/DF 11.717) e Ângela Thomé Lombardi Casanovas (OAB/MA 3.836)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se examinam, nesta fase processual, embargos de declaração opostos por José Ribamar Tavares ao Acórdão 3.449/2014 – Plenário, que apreciou outros embargos, estes manejados pela Construtora Sucesso S.A. contra o Acórdão 1.464/2013 – Plenário, decisão que condenou os envolvidos ao pagamento de débito e multa em decorrência de superfaturamento no Contrato PG-78/1996, celebrado emergencialmente para a execução de obras de restauração na BR-222/MA.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, e ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, rejeitá-los, em face da ausência de omissões, contradições ou obscuridades a serem sanadas;

9.2 dar ciência desta decisão ao embargante.

10. Ata nº 7/2015 – Plenário.

11. Data da Sessão: 4/3/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0353-07/15-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro (Relator), Ana Arraes e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

PAULO SOARES BUGARIN

Procurador-Geral